



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

Conselho Estadual de Meio Ambiente
ATA DA 23ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE LICENCIAMENTO
TRIÊNIO 2018-2021
São Luís, MA, 20 de Setembro 2018.

1. Aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito, às 09:30 horas, foi aberta a 23ª Reunião da Câmara Técnica de Licenciamento, que ocorreu no Auditório da Secretaria de Estado de Meio ambiente e Recursos Naturais - SEMA, situado na Rua dos Búzios - Quadra 35 - Lote 18, Calhau – São Luís – MA.
2. Estiveram presentes os Conselheiros:
 - I. Ruan Carlos Almeida da Silva, representante da CAEMA;
 - II. Milton Santos Campelo da Silva, representante da Agropecuária e Industrial Serra Grande LTDA;
 - III. Luane Lemos Felício Agostinho, representante da Lira e Lemos Advogados Associados.
3. Participaram da Reunião:
 - I. Diego Lima Matos, Secretário Adjunto de Licenciamento – SEMA;
 - II. Ana Cristina Cardoso dos Santos Fontoura, Secretária Executiva do CONSEMA;
 - III. Pollyanna Câmara, Preserv Ambiental;
 - IV. Camila Malcher, Mineração Aurizona;
 - V. Lana Rayane Moreira Mota, SEMA;
 - VI. Antonia da Silva e Silva, estagiária SEMA;
 - VII. Lennise Maria Passos Portela, SEMA.
4. Os Conselheiros Maurício Gomes Lacerda, representante da OAB-MA e Isabella Pearce de Carvalho Monteiro, representante da UNDB justificaram suas ausências;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

5. A presidente da Câmara, Luane Lemos, colocou para discussão e deliberação os pontos abordados na reunião anterior:

5.1. A obrigatoriedade da análise ou não, pelo CONSEMA de todos os processos de licenciamento mineral em unidades de conservação: A Câmara manifestou-se unânime pela não obrigatoriedade da análise de todos os processos de licenciamento sobre minerais estratégicos citados no Diagnóstico do Setor Mineral do Estado do Maranhão pelo CONSEMA, salvo encaminhamento pontual de processo pela SEMA ou pelo próprio Plenário do CONSEMA;

5.2. A limitação ou não de análise de processos pelo CONSEMA conforme os tipos de minerais a serem explorados na atividade mineraria: A Câmara manifestou-se unânime pela não limitação da análise por tipos de minerais, ressaltando que tanto o licenciamento quanto a eventual análise do CONSEMA se dará apenas nas hipóteses de atividade minerária constante no rol de minerais estratégicos do Estado.

5.3. As Câmaras Técnicas responsáveis pela emissão dos pareceres: A Câmara manifestou-se unânime pela apreciação conjunta das Câmaras Técnicas de Licenciamento e de Mineração e Garimpo.

5.4. A limitação ou não de exploração mineraria conforme os grupos de unidades de conservação (proteção integral e uso sustentável): A Câmara manifestou-se unânime pela impossibilidade de atividade minerária em unidades de conservação do grupo de proteção integral, conforme proposta da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna, Flora e Recursos Pesqueiros e legislação sobre o tema.

6. A Câmara Técnica deliberou pela necessidade de uma reunião conjunta entre as Câmaras Técnicas de: Biodiversidade, Fauna, Flora e Recursos Pesqueiros; Licenciamento; Mineração e Garimpo e Assuntos Institucionais e Legais, assim como representantes da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, podendo ser do

2



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

setor da Superintendência de Biodiversidade e do setor Licenciamento, como também de representantes da Secretaria de Indústria e Comércio.

7. A Secretaria Executiva do CONSEMA encaminhará a presidência de Assuntos Institucionais e Legais, remetente da demanda, a solicitação da reunião conjunta ficando a critério da presidência dessa a oportunidade para a deliberação.
8. A Câmara decidiu postergar a análise do texto da minuta de Resolução para a oportunidade da reunião conjunta.
9. Sem mais deliberações, a reunião foi encerrada;

São Luís, 20 de Setembro de 2018.

Esta ata que foi lavrada e assinada pelos presentes.

Assinaturas:

CONSELHEIROS	PARTICIPANTES
	
	
	